



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS GRAVATAÍ

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - COE  
RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE  
DISCENTE DO CÂMPUS GRAVATAÍ NO CONSUP/IFSul COM MANDATO COMPLEMENTAR .**

**Dispõe sobre o regulamento para a composição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha do membro representante discente do Câmpus Gravataí (titular e suplente), com mandato complementar, no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.**

A Direção-geral do Câmpus Gravataí, regulamenta, através desse instrumento, o processo de composição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha do membro representante discente (titular e suplente) do Câmpus Gravataí, com mandato complementar, no Conselho Superior do IFSul.

**I - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 1º A organização do processo de composição da COE estará a cargo de comissão organizadora composta pelo Diretor-geral, Chefe de Gabinete, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento (DEAP) e do Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX).

**II - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º A Comissão Eleitoral (COE) que conduzirá o processo de escolha do membro representante discente (titular e suplente), com mandato complementar, do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul será constituída da seguinte forma:

- I. dois representantes do segmento docente;

- II. dois representantes do segmento técnico-administrativo em educação; e
- III. dois representantes do segmento discente.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º Poderão candidatar-se para integrar a COE os docentes e os técnico-administrativos em educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Gravataí, bem como os discentes regularmente matriculados com, no mínimo, dezesseis anos completos na data de publicação deste regulamento.

Art. 4º Estão inaptos a participar do processo:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. professores contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- IV. estagiários.

Parágrafo único - Estagiários matriculados regularmente no Câmpus Gravataí poderão participar na condição de discentes.

Art. 5º O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento.

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser feita pessoalmente ou por procuração devidamente registrada para este fim, no Gabinete da Direção-geral do Câmpus Gravataí, mediante preenchimento da respectiva ficha de inscrição (Anexos II, III e IV), observado o período estipulado no cronograma deste processo (Anexo I).

Art. 7º A homologação das inscrições dos candidatos dar-se-á mediante análise dos requisitos estipulados neste regulamento.

### **IV - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 8º O processo de composição da COE será conduzido conforme cronograma que integra este regulamento (Anexo I).

Art. 9º Haverá ao menos uma mesa receptora de votos por segmento, exceto nos casos previstos no art. 17, parágrafo único, deste regulamento.

Art. 10 Os componentes das mesas receptoras serão dispensados de suas atividades cotidianas no câmpus no período em que estiverem exercendo esta atividade.

Art. 11 O processo de escolha dos membros da COE, ocorrerá somente quando houver mais de duas inscrições homologadas para um mesmo segmento, e dar-se-á por meio de voto secreto, depositado em urna.

Art. 12 A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. os votantes serão identificados por documento com foto;

II. após a identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula de seu segmento, rubricada no momento da entrega por um membro da comissão organizadora, para que proceda a sua votação.

## **V – DO PROCESSO DE APURAÇÃO**

Art. 13 A comissão organizadora será responsável por realizar a apuração dos votos.

Art. 14 A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas serão abertas por um representante da comissão organizadora, conforme cronograma (Anexo I), cumprindo as formalidades previstas.

Art. 15 Serão considerados nulos os votos que:

I. não corresponderem às cédulas oficiais;

II. apresentarem rasuras;

III. apresentarem votação em mais de um candidato; ou

IV. não contiverem rubrica de membro da comissão organizadora no verso da cédula.

Parágrafo único. Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 16 Após a apuração, a comissão organizadora lavrará uma ata de apuração do processo e providenciará a sua publicação.

## **VI - DOS RESULTADOS**

Art. 17 Serão proclamados como representantes os dois candidatos que obtiverem as maiores

votações por segmento.

Parágrafo Único. Em caso de homologação de menos de três inscrições para um mesmo segmento, será dispensado o processo de votação, e serão proclamados representantes os candidatos regularmente inscritos.

Art. 18 Caso haja empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

I. maior tempo no IFSul;

II. maior idade.

Art. 19 Concluído o processo, a comissão organizadora publicará o resultado final.

Art. 20 Após a publicação do resultado final, os representantes eleitos serão convocados para reunião com a Direção-geral para deflagração do processo de eleição do membro representante do segmento discente (titular e suplente) do Câmpus Gravataí no Conselho Superior do IFSul, que assumirá em complementação ao mandato original.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 Todas as publicações mencionadas no presente instrumento ocorrerão no portal do Câmpus Gravataí (<http://www.gravatai.ifsul.edu.br/portal/>)

Art. 22 Caberá recurso quanto às inscrições e ao resultado apurado, nos períodos estipulados no cronograma (Anexo I), os quais deverão ser protocolados no Gabinete da Direção-geral, com identificação do impetrante mediante assinatura e apresentação de documento de identificação.

Parágrafo Único. Compete à comissão organizadora examinar os recursos e emitir parecer referentes ao presente processo.

Art. 23 Os componentes da COE estarão impedidos de participarem do processo eleitoral que será conduzido pela mesma.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

Gravataí, 12 de junho de 2018.

Renato Louzada Meireles  
(\*\*assinatura na via original)  
Diretor-geral do Câmpus Gravataí

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

13/06/2018 – Publicação do Regulamento

14/06/2018 – Período de divulgação do processo

15 e 18/06/2018 – Período de inscrições de candidatos (9 h até 11 h e 14 h até 16 h)

18/06/2018 – Publicação da lista de candidatos inscritos (após as 16 h)

19/06/2018 - Recebimento de recursos quanto às inscrições (9 h até 11 h e 14 h até 16 h)

19/06/2018 – Divulgação da homologação das inscrições dos candidatos inscritos (após as 16 h)

20/06/2018 – Votação para os segmentos com mais de duas inscrições homologadas (9 h até 16 h)

21/06/2018 – Apuração dos votos (9 h) e divulgação do resultado apurado.

22/06/2018 – Recebimento de recursos do resultado apurado (9 h até 11 h e 14 h até 16 h)

22/06/2018 – Divulgação do resultado final (após as 16 h)

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>1.1. NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>1.2. R.G.:</b>
<b>1.3. C.P.F.:</b>
<b>1.4. SIAPE Nº:</b>
<b>1.5. E-MAIL:</b>
<b>1.6. TELEFONE:</b>
<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA CANDIDATO:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:</b>

.....Esta via

fica com o Candidato

**RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**SEGMENTO DOCENTE**

Nome \_\_\_\_\_

Câmpus \_\_\_\_\_

SIAPE \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição**

\_\_\_\_\_

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>
1.1. NOME DO CANDIDATO:
1.2. R.G.:
1.3. C.P.F:
1.4. SIAPE Nº.
1.5. E-MAIL:
1.6. TELEFONE:
DATA:
ASSINATURA CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

.....Es

ta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Nome \_\_\_\_\_

Câmpus/Reitoria \_\_\_\_\_

SIAPE \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição \_\_\_\_\_

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>
1.1. NOME DO CANDIDATO:
1.2. R.G.:
1.3. C.P.F.:
1.4. MATRÍCULA Nº:
1.5. E-MAIL:
1.6. TELEFONE:
DATA:
ASSINATURA CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

.....Es

ta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

SEGMENTO DISCENTE

Nome \_\_\_\_\_

Câmpus \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição \_\_\_\_\_